



DELIBERAÇÃO DA CÂMARA DE GRADUAÇÃO Nº 004 /2010

Estabelece procedimentos para a oferta de disciplinas especiais, especiais programadas e optativas.

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer procedimentos para a operacionalização da oferta de disciplinas especiais, especiais programadas e optativas;

CONSIDERANDO o que consta no processo no 1486/2010.

A CÂMARA DE GRADUAÇÃO, em reunião 09 de fevereiro de 2010, aprovou a seguinte Deliberação:

Art. 1 Os Departamentos deverão estabelecer o número mínimo e máximo de vagas quando da elaboração das propostas de oferta de disciplinas especiais, especiais programadas e optativas.

§ 1º Se o Departamento ofertante não indicar o número mínimo de vagas, a Pró-Reitoria de Graduação considerará esse número como sendo:

I- 10 (dez) para disciplinas especiais;

II- 05 (cinco) para disciplinas especiais programadas e optativas.

§ 2º Em casos especiais, mediante apresentação das justificativas pertinentes pelo Departamento e Colegiado de Cursos respectivos, poderão ser permitidas ofertas de turmas com número de vagas inferior ao previsto no parágrafo anterior.

Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA, 09 de fevereiro de 2010.

Profª Drª Fátima Cristina de Sá
Pró-Reitora de Graduação